

A CONSTRUÇÃO DE UM SABER PEDAGÓGICO NA ESFERA DO JUDICIÁRIO PARAENSE: o contexto histórico-social

Riane Conceição Ferreira Freitas – Universidade Federal do Pará

Introdução

Compreender a construção social do trabalho do pedagogo no âmbito do Poder Judiciário pressupõe contextualizá-lo, ou seja, analisá-lo a partir de suas relações concretas com os sujeitos sociais e históricos que vêm consolidando este trabalho como prática e campo do conhecimento.

O ingresso dos pedagogos no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJE/PA) se deu por conta das exigências de leis como o Estatuto da Criança e Adolescente em 1990 nas Varas¹ dos Juizados da Infância e Adolescentes. Foram essas áreas que demandaram, dentro do Poder Judiciário estadual, a necessidade da junção de várias ciências (como o Serviço Social, Psicologia, Sociologia e Pedagogia) para uma melhor análise de casos de maior complexidade².

Vale ressaltar que os pedagogos ingressaram a partir de 1990 geralmente eram cedidos de outras secretarias estaduais. O ingresso no quadro de servidores efetivos do judiciário paraense por meio de concurso público só ocorreu nos anos de 2006 e 2009. As lotações dos pedagogos a partir de 2006 ocorreram em diversas Varas especializadas nos Fórum Cível e Criminal, para atuar diretamente em ações judiciais, de forma a subsidiar as decisões dos juízes (a) em matérias como guarda, alimentos, curatela, adoção, crimes de ameaça, lesão corporal, homicídio, execução de penas, entre outras. Geralmente nas lotações é contemplada a constituição de uma tríade multidisciplinar composta por psicólogo (a), assistente social e pedagogo (a), integrando as equipes técnicas ou multidisciplinares, cuja finalidade é fornecer subsídios aos juízes, assessorando-os nas tomadas de decisões e auxiliando-os em outras tarefas que possam contribuir para a garantia de direitos aos sujeitos usuários do Sistema de Justiça (PARÁ, 2007)³.

¹ É a divisão na estrutura judiciária que corresponde à lotação de um juiz, o qual exerce sua jurisdição: poder-dever de dizer o direito, de aplicar o direito ao caso concreto.

² É importante esclarecer que as equipes multidisciplinares são locadas nas Varas de maior complexidade e/ou denominadas específicas, como a da Infância e Juventude, Vara de Violência Doméstica e Familiar de crimes contra a Mulher, Vara de Crimes contra Criança e Adolescente, Varas de Família, Execução Penal, Penas e Medidas alternativas. Normalmente não há equipe multidisciplinar nas varas denominadas de juízo singular, que são aquelas que tratam de crimes comuns, por exemplo, furto, roubo, crimes contra o Estado em geral, ou mesmo em ações cíveis de indenização, direitos do consumidor, etc.

³ Lei de Planos de Carreira, Cargos e Remuneração do Poder Judiciário paraense.

Se atentarmos para a data de ingresso dos pedagogos, assistentes sociais e psicólogos no TJE/PA a partir de 1990, ela coincide com o período do processo de redemocratização do Estado brasileiro (1985), iniciado com o fim do Regime Militar (1964-1985), a instauração de uma Constituição Federal (1988), a criação de leis específicas para determinadas camadas da população, como o Estatuto da Criança e Adolescente Lei nº 8.069/90/ECA (1990), a Lei Maria da Penha nº 11.340/06 (2006), o Estatuto do Idoso Lei nº 10.741/03 (2003), é possível perceber que o sistema de justiça brasileiro, devido às pressões da sociedade, tem vislumbrado a novos modelos de “fazer justiça”, até porque, de acordo com Wood (2011, p. 220), hoje se vive em uma “comunidade democrática” que aspira ao reconhecimento de “todo tipo de diferença, de gênero, cultura, sexualidade, que incentive e celebre essas diferenças, mas sem permitir que elas se tornem relação de dominação e opressão”.

Nesse sentido, o sistema judiciário, com seu formalismo e dogmatismo do direito positivo, no qual a justiça realizada por meio da vingança passou, no estado moderno, para o monopólio estatal, em que persiste a concepção de função da justiça como emprego legitimado da violência, punição e castigo, vem possibilitando, a partir de 1990, que outros modelos de resolução de conflitos ganhem espaço nos tribunais de justiça.

Esses outros modelos supõem outras posturas tanto do legislador como do próprio Poder Judiciário, encarregado de distribuir a justiça, sendo eles: mediação, justiça restaurativa, justiça na comunidade, depoimento especial, são alguns exemplos de práticas recentes que vêm sendo implantadas nos tribunais de justiça brasileiros e se tornam ambiente fecundo para a atuação de pedagogos.

Nesse contexto social, os espaços de ação pedagógica foram se ampliando e o fenômeno educativo apresentou-se como expressão de interesses sociais em conflito na sociedade contemporânea. Foi essa a realidade social de associação de outras ciências humanas ao Direito, em busca de soluções mais ampliadas aos casos que chegam até a Justiça, que trouxe os pedagogos para o TJE/PA, ampliando para além do que determina a letra da lei o modo de interpretar os fatos. Agora o Direito pode, a critério de cada magistrado, se valer de um estudo que procura olhar cada caso de forma social, psicológica e pedagógica.

Considerando os enunciados teóricos do Serviço Social e da Psicologia⁴ na área jurídica, o limite de diferenciação dessas duas áreas do conhecimento se mostrou muito tênue, o que vale também para a Pedagogia. Visto que esses profissionais, ao ingressarem na função de Analista Judiciário, tiveram que conciliar outros saberes, próprios da instituição judiciária.

São conteúdos advindos das legislações (regras, normas, dogmas e conceitos oriundos do direito), regras institucionais de administração da entidade; regras informais do relacionamento institucional; e outros saberes, construídos sobre o mesmo objeto de intervenção (ou de compreensão e encontro) e que circula [...] nas relações e nas peças processuais (BERNARDI, 2005, p. 22).

É por isso que a par de uma sólida fundamentação teórica é imprescindível, para os pedagogos, “se aprofundar na linha da reflexão filosófica” (SAVIANI, 2009, p. 63), sendo esta uma condição indispensável para o desenvolvimento de uma ação pedagógica coerente com a constituição de um trabalho qualificado.

Para atuar nessa realidade, na qual as demandas judiciais são cada vez mais crescentes (visto o grande número de processos novos que aumenta assustadoramente a cada ano⁵), em virtude de uma sociedade excludente, preconceituosa e discriminatória, os participantes desta pesquisa informaram que o entrecruzamento com as outras ciências é importante para a compreensão da “questão social” de cada caso. A “questão social”, de acordo com Ianni (1992, p. 87)

[...] é indissociável da sociabilidade capitalista e expressa desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, geração, características étnico-raciais e formação regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização.

É por isso que o educador não pode dispensar-se da ciência, “sob o risco de se tornar impotente diante da situação com que se defronta” (SAVIANI, 2009, p. 61). São as ciências, de acordo com Saviani (2009), que proporcionam um conhecimento mais preciso da realidade em que o educador atua, pois é a partir do conhecimento adequado da realidade que se pode agir sobre ela apropriadamente.

⁴O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, desde 1948 e 1980, possui assistentes sociais e psicólogos, respectivamente.

⁵ Em 2006, o número de casos novos por cem mil habitantes era de 1.628; em 2010 era de 3.408 no Pará. Ver: <<http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/pj-justica-em-numeros/relatorios>>.

Ao investigar o trabalho do pedagogo em Varas Cíveis e Criminais por meio da pesquisa de campo, verificamos por meio das falas dos pedagogos entrevistados, que geralmente o resultado do trabalho, é um relatório de estudo, seja ele denominado de caso, social, multidisciplinar ou interdisciplinar. O laudo pericial ocorre em casos isolados, contudo, qualquer que seja o nome dado por cada setor em que o pedagogo esteja lotado, todos os resultados do trabalho, seja escrito ou verbal, devem consistir em uma “declaração de ciência ou na afirmação de um juízo, ou, mais comumente, naquilo e nisto” (SHINE, 2009, p. 29). É a declaração de cada ciência, “quando relata as percepções colhidas, quando se apresenta como prova representativa de fatos verificados ou constatados” (*ibid.*).

Os relatórios, as produções escritas ou verbais, trazem uma opinião, “um juízo sobre essa realidade resignificada pelo saber profissional e todos os atravessamentos que ele enfrenta nessa situação institucional” (ALAPANIAN, 2009, p. 23). As opiniões, tecnicamente fundamentadas, transformam-se em pareceres que podem corroborar as decisões judiciais nos casos, contribuindo para a construção ou sustentação de concepções sociais a respeito dos sujeitos e de seus problemas.

Concluindo, consideramos que o trabalho, enquanto construção social que se realiza no âmbito da instituição e enseja especificidades e expressões particulares, condicionadas pela conjuntura histórico-social, pela demanda de atendimento, pelos projetos de profissão e pelas características e necessidades institucionais aqui trazidas é composto por informações coletadas em campo e em material documental e bibliográfico.

O estudo, a coleta e as análises possibilitam níveis maiores ou menores de aproximação da realidade concreta, enquanto totalidade composta de acontecimentos construídos historicamente.

De acordo com nossa pesquisa, a Ciência da Educação ganha espaço para auxiliar no atendimento dos usuários do sistema de justiça no campo dos conflitos de natureza cível e penal para realizar uma intervenção diferenciada nos litígios, visto que o modelo tradicional de justiça vem ganhando outras moldagens, ainda que tímidas, à realidade jurídica brasileira e o pedagogo realiza uma intermediação pedagógica entre os usuários da justiça e os operadores do Direito.

Nesse contexto, verificamos múltiplas ações pedagógicas que extrapolam os limites da escola e que se tornam campo fértil para o trabalho dos pedagogos no mundo contemporâneo que requer dos educadores novos objetivos, novas habilidades

cognitivas, mais capacidade de percepção de mudanças, bem como práticas referentes à luta pela justiça social, pela solidariedade e garantia de direitos humanos e sociais.

Consideramos que no atual cenário de trabalho para pedagogos em áreas não escolares, estes profissionais estão construindo saberes e conquistando novos espaços, o que pode convergir para o reconhecimento da Ciência e da profissão em apreço.

REFERÊNCIAS

ALAPANIAN, S. **Serviço Social e o Poder Judiciário: reflexões sobre o direito e o Poder Judiciário**: volume 1. São Paulo: Veras Editora, 2008.

BERNARDI, D. C. F. A construção de um saber psicológico na esfera do Judiciário Paulista: um lugar falante. In: FÁVERO, E. T. (org). **O Serviço Social e a psicologia no Judiciário: construindo saberes, conquistando direitos**. São Paulo: Cortez, 2005.

IANNI, O. **A questão social**. In: A ideia do Brasil Moderno. São Paulo: Brasiliense, 1992.

PARÁ. Lei 6969/07, de 09 de maio de 2007. **Diário Oficial do Estado do Pará**, Nº. 30922 de 10/05/2007.

SAVIANI, D. 1944. **Educação: do senso comum à consciência filosófica**. ANPED, Caxambu, 2006. Campinas, SP: Autores Associados, 2009.

SHINE, S. K. **Andando no fio da navalha: riscos e armadilhas na confecção de laudos psicológicos para a justiça**. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.